TERMO DE REFERÊNCIA
SHOW BANDA TOQUE MUSICAL

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de show com a "Toque Musical", a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2025, fazendo parte da programação NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO, com duração mínima de 2 horas, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A realização de apresentações culturais no período natalino visa promover o acesso democrático à cultura, incentivar a valorização de artistas e tradições populares e fomentar o convívio social em espaços públicos, em consonância com os princípios da gestão cultural participativa. A ação contribui para o cumprimento da função social da cultura. Além de favorecer o fortalecimento dos vínculos comunitários, a iniciativa apoia a promoção do turismo e o desenvolvimento socioeconômico da região, gerando benefícios diretos e indiretos à população. A contratação de apresentação artística está, portanto, alinhada ao interesse público, à promoção do bem-estar coletivo e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de show com a "Toque Musical", a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2025, fazendo parte da programação NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO, com duração mínima de 2 horas, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da

notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será de até 31 de dezembro de 2025.

3.4 - Indicação do fiscal do contrato: Bruna Renata Felipe.

3.5 – Tratando-se de um serviço de profissional do setor artístico:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)
> § 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4 **– LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para subsidiar a estimativa de custos e verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, procedeu-se à pesquisa junto a fontes de referência para apresentações artísticas de porte e reconhecimento semelhantes a proposta apresentada pela empresa Valdir Demetrio da Silva, considerando o mesmo período de realização e as condições técnicas e logísticas compatíveis com o evento "Natal das Luzes e do Chimarrão".

5 - **DA ESCOLHA**

O Show com a Toque Musical justifica-se pela sua notória especialização e reconhecida por apresentações culturais, com ampla aceitação junto ao público regional e histórico de apresentações em eventos culturais em municípios do Estado de Santa Catarina e do sul do país. Trata-se de profissionais cuja notoriedade e identidade artística se harmonizam plenamente com a proposta cultural do evento "Natal das Luzes e do Chimarrão", promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas.

Dado os creitérios propostos a empresa escolhida é:

- VALDIR DEMETRIO DA SILVA, Rua Ari Fabrin, 55, Catanduvas-SC, CEP 89670-000, CNPJ: 11.801.083/0001-34.
- VALOR R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4 – O Show acontecerá no dia 23 de dezembro de 2025, com duração de 2horas. Hora de início a combinar.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Show com a “Toque Musical”, dia 23 de dezembro de 2025, com duração de 2 horas.	01	Un	10.000,00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

Ação: 2.17 - Festividades Municipais Despesa 41 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:150000000000000000 - Recursos Ordinários - 1.500.7000.
Ação: 2.17 - Festividades Municipais Despesa 162 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1701700002 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres.
Ação: 2.18 - Manut. Atividades Culturais e Artísticas Despesa 44 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:150000000000000000 - Recursos Ordinários - 1.500.7000.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

Não terá a possibilidade de contratação pois trata-se de um processo de inexigibilidade de licitação com base de justificativa curricular, não tendo a possibilidade de substituição.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.
e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
f) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atendem a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação.
g) O transporte dos profissionais contratados fica a cargo da contratada.

12– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

f) Comprovação de preço através de serviços realizados em outros municípios ou entes públicos.

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

14.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

14.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.4 – Forma de pagamento: Pagamento único após a realização do serviço.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Matrícula: Função: Diretor de Compras e Licitações. gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 30/10/2025 15:02:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____	Nome: Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro. Matrícula: Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. gov.br Documento assinado digitalmente DILCEIA NERIS DA CRUZ SPULDARO Data: 30/10/2025 14:58:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____

Catanduvas, 30 de outubro de 2025.